

PROCESSO SELETIVO – ENCARGADO DE LIMPEZA

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, inscrita no CNPJ N.º 07.995.466/0004-66 – Filial, localizada na Av. Presidente Kennedy, N.º 1160, Bairro: Morada do Sol, CEP N.º 64.056-375, Teresina (PI), organização social sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social, pelo Decreto Estadual nº 12.286/06 e Decreto Municipal nº 14.526/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A Associação Reabilitar, por meio do presente Edital, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado Externo, destinado à contratação de profissional para o cargo de **ENCARGADO DE LIMPEZA**, para atuação no projeto da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa - NMDER em Teresina - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENCARGADO DE LIMPEZA PARA ATUAÇÃO NA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - NMDER

1. Vivenciar a identidade organizacional da Associação Reabilitar;
2. Fornecer assistência ao supervisor de limpeza no acompanhamento da equipe de limpeza, atribuindo tarefas, definindo metas e acompanhando o desempenho individual e coletivo;
3. Analisar os equipamentos de limpeza, verificando a qualidade dos produtos e se possui estoque com a quantidade necessária;
4. Fornecer assistência ao supervisor de limpeza na elaborar de escalas de trabalho, e no planejamento das atividades de limpeza e garantindo a cobertura adequada em todas as áreas designadas;
5. Realizar inspeções regulares para garantir a qualidade do serviço de limpeza;
6. Identificar oportunidades de melhoria nos processos de limpeza e fornecer suporte ao supervisor na implementação de ações para aumentar a eficiência e a qualidade do serviço;
7. Prestar atendimento aos colaboradores em assuntos relacionados à área;

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

8. Manter o controle de estoque de produtos de limpeza e equipamentos, fazendo pedidos quando necessário;
9. Participar ativamente das reuniões e compromissos da organização, quando solicitado;
10. Dialogar com os responsáveis das demais áreas, visando acompanhar e avaliar se as atividades de limpeza estão ocorrendo de forma rotineira e adequada nos demais setores;
11. Investigar reclamações de pacientes e funcionários, quando necessário;
12. Participar ativamente das reuniões e compromissos, quando solicitado;
13. Executar demais atividades correlatas ao cargo, segundo necessidades da área e direcionamento do superior imediato;
14. Verificar a escala de limpeza terminal e acompanhar a execução das lavagens programadas;
15. Garantir que, após a conclusão da limpeza terminal, os colaboradores realizem o registro do horário de início e término da atividade, bem como a assinatura dos profissionais executantes e do Encarregado responsável pelo acompanhamento;
16. Acompanhar a realização das limpezas concorrentes nas unidades, verificando os registros efetuados e realizando a assinatura como Encarregado responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO

- Ensino Médio Completo;
- Experiência anterior mínima de 06 meses na área;
- Conhecimento em pacote office;
- Conhecimento sobre regulamentações sanitárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES DA VAGA

- Salário: R\$ 2.142,91;
- Vale transporte;
- Refeição in loco;
- Insalubridade (20% do salário mínimo vigente).

CLÁUSULA QUINTA - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- Análise curricular
- Entrevista por competências;
- Entrevista com gestor da área.



Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

Av. Higino Cunha, nº 1515, Bairro Ilhotas
CEP: 64.014-220 | Teresina-PI
Fones: (86) 3198-1500/ (86) 3232-0353
CNPJ: 07.995.466/0001-13

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo terá validade de doze meses a partir da data de divulgação dos aprovados, se houver a necessidade, será prorrogado uma vez por igual período;

6.2 Será permitida a participação apenas dos profissionais que atendam aos requisitos descritos neste edital;

6.3 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará diretamente em sua desclassificação, inclusive o não comparecimento na data estipulada para realização do exame admissional, sem aviso prévio;

6.4 A admissão do candidato aprovado estará condicionada à apresentação do exame médico admissional com parecer de aptidão, emitido pelo serviço de saúde ocupacional indicado pela Associação Reabilitar

6.5 A não apresentação dos documentos solicitados e/ou irregularidades em qualquer documento apresentado excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo, mesmo que verificadas a qualquer tempo;

6.6 Para obter direito à contratação, o candidato deverá ter participado de todas as etapas previstas neste edital, bem como ter sido aprovado em cada uma delas;

6.7 Em caso de empate com demais candidatos, será aprovado para a vaga em aberto o candidato que obtiver o melhor desempenho na entrevista por competências. Os demais classificados serão mantidos em banco pelo prazo de doze meses após a divulgação do resultado final no site da Associação Reabilitar;

6.8 As informações referentes a este Edital, como confirmação de data, local e informações sobre as etapas do processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo candidato via e-mail e/ou telefone.

6.9 A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste edital, e será realizada segundo as normas do Regulamento de Recursos Humanos e Normativas Internas da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, respeitando as normas legais de contratação do regime celetista, bem como em razão do exercício funcional alusivo à área específica do cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o candidato, ao efetuar sua inscrição, consente de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais pela Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades relacionadas à

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

gestão do presente processo seletivo, compreendendo as etapas de inscrição, análise curricular, entrevistas, comunicação institucional e eventual admissão.

7.2 O consentimento abrange a autorização para o fim específico de que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade da Associação Reabilitar, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.3 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e confidencialidade, sendo vedada qualquer utilização para propósitos distintos dos previstos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato será o único responsável pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações e documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades, falsificações ou omissões verificadas, ainda que posteriormente à contratação.

8.2 A Associação Reabilitar reserva-se o direito de anular, revogar, suspender ou adiar, total ou parcialmente, este processo seletivo, a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa ou fato superveniente devidamente justificado, sem que caiba aos candidatos qualquer direito à indenização, ressarcimento ou reclamação.

8.3 A inscrição do candidato implicará plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

8.4 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados neste processo.

8.5 Este edital e suas eventuais retificações serão divulgados exclusivamente pelos meios oficiais de comunicação institucional da Associação Reabilitar, sendo pelo site: www.reabilitar.org.br e/ou plataforma PandaPé, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações, prazos e convocações pertinentes ao certame.